



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de Engº Paulo de Frontin

PROJETO DE LEI Nº 049 DE 28 DE ABRIL DE 2025.

Protocolo nº 2199 de 28 / 04 / 25
Livro nº 04 Fls 93/94
Ass. [assinatura]

“INSTITUI O PROGRAMA ‘DIA DO ESPORTE NA ESCOLA’ NO ÂMBITO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN-RJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, através do Vereador que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, na forma Regimental, após votação no Plenário, aprova a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa “Dia do Esporte na Escola” no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Engenheiro Paulo de Frontin-RJ.

Art. 2º O Programa tem como objetivo proporcionar aos alunos o acesso a diversas práticas esportivas disponíveis no município, promovendo a integração, o estímulo à prática de atividades físicas e a formação de novos talentos esportivos.

Art. 3º O “Dia do Esporte na Escola” deverá ser realizado ao menos uma vez por mês em cada escola municipal, com a presença da equipe técnica da Secretaria Municipal de Esportes.

Parágrafo único. As atividades realizadas incluirão oficinas, dinâmicas, práticas esportivas, apresentações e demonstrações das modalidades esportivas ofertadas no município.

Art. 4º São diretrizes do Programa:

- I – Incentivar a prática esportiva como instrumento de desenvolvimento físico, mental e social dos estudantes;
- II – Ampliar o conhecimento dos alunos sobre as diversas modalidades esportivas existentes no município;
- III – Identificar e estimular potenciais talentos para o esporte;
- IV – Promover a inclusão social por meio do esporte;
- V – Estreitar a relação entre as escolas e a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 5º A execução do Programa ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esportes, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 28 de abril de 2025.

[assinatura]
GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor



JUSTIFICATIVA

O esporte é uma importante ferramenta de transformação social, capaz de desenvolver não apenas o corpo, mas também habilidades como disciplina, trabalho em equipe, respeito e perseverança. Muitas crianças e adolescentes desconhecem a variedade de modalidades esportivas disponíveis em nosso município.

O “Dia do Esporte na Escola” oferecerá aos alunos a oportunidade de vivenciar essas modalidades, despertando neles o interesse por práticas esportivas que talvez jamais tivessem contato.

Além disso, o programa busca fomentar a prática esportiva desde a infância, contribuindo para a formação de cidadãos mais saudáveis e integrados socialmente.

Por esses motivos, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar - RJ, 28 de abril de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO
Vereador Autor